



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNIICIPAL Nº 5092/2014**

**REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul, aqui incluídos os regidos pelo Regime Jurídico, Cargos de Confiança, Cargos em Comissão constitucionalmente previstos, terão o seguinte reajuste:

I - 6,0 %(seis por cento), a partir de 01 de abril de 2014.

**Art. 2º.** O reajuste concedido no artigo anterior integra à revisão geral anual e obedece aos mesmos índices concedido aos servidores do município.



---

Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS  
CEP 97420-000  
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897  
[www.saovicentodosul.rs.gov.br](http://www.saovicentodosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE

ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES  
Responsável pela Sec.Munic.Administração  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 15/04/2014.livro 35.



---

Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS  
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897  
[www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br)

